



ESCLARECIMENTO Nº 02

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 006/2017

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2017, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

CONSULTA

QUESTIONAMENTO 01

“Solicito esclarecimentos quanto a Exigência de Engenheiro Eletricista para a execução da obra objeto da CP006_2017, uma vez que somente serão executados serviços de baixa tensão.

Nesse caso, o Acervo Técnico Profissional do Engenheiro Civil ou até mesmo do Arquiteto, desde que conste execução de Instalações Elétricas de Baixa tensão, também atende aos Requisitos da Obra.

Sendo assim, não poderia a empresa apresentar somente a CAT do Engenheiro Civil ou Arquiteto como comprovação de Aptidão do Profissional para a execução da obra de Instalações Elétricas dispensando-se a exigência de Engenheiro Eletricista no quadro da empresa?”

RESPOSTA

Com base em manifestação da área técnica, esclarecemos:

O projeto elétrico da Escola Baixo Guandu encontra-se aprovado e será instalada uma subestação abrigada de 300 kVA em média tensão. Considerando que no padrão técnico da concessionária para fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição, versão 02, folha 10 (Código PT.DT.PDN.03.14.001-ESCELSA), há exigência de que no momento de ligação de todas unidades consumidoras de Média Tensão (que é o caso), haja a apresentação de responsabilidade técnica de execução de engenheiro eletricista, torna-se justificável a exigência.